



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior de Educação

LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO

DE ESTÁGIOS CURRICULARES

Índice

1. Fundamentação.....	3
2. Objetivos gerais e Competências dos Estágios curriculares em Serviço Social	4
2.1 Objetivos gerais.....	4
2.2 Competências	5
3. Instâncias Científico-Pedagógicas.....	6
3.1 Coordenação de Estágio	6
3.2 Instâncias Científico-Pedagógicas e profissionais.....	6
4. Características Gerais de funcionamento.....	8
4.1 Escolha e Seriação do local de estágio	8
4.2 Calendarização, frequência e assiduidade.....	9
4.3 Relatórios finais de estágio	10
5. Condições de acesso e metodologia científico-pedagógica específica a cada Estágio Curricular ..	10
5.1 Estágio de Observação.....	10
5.2 Estágio e Projeto e Estágio e Relatório.....	11
6. Disposições finais e transitórias.....	14

1. Fundamentação

A formação prática é uma componente privilegiada no âmbito da formação em Serviço Social desde a institucionalização do ensino do Serviço Social em Portugal (1935). No âmbito específico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, integra os planos de estudo, desde 2004. Em plena concertação com as orientações internacionais e nacionais, o Plano de Estudos da licenciatura em Serviço Social, aprovado em 02 Setembro de 2015¹ traduz a grande aposta na requalificação da formação prática supervisionada. Esta formação é expressa sobre a forma de Unidades Curriculares designadas por “Estágio”, articulando-se numa dinâmica de interação e mútua interdependência entre o ensino teórico, teórico-prático e o ensino prático, em curso desde o primeiro ano curricular e, de forma mais particular, nos segundo e terceiros anos curriculares.

No que se refere aos domínios da área científica principal do curso, os Estágios estabelecem uma relação privilegiada com as restantes Unidades Curriculares do Plano de estudos, ao longo dos três anos curriculares, numa lógica de aquisição e sedimentação contínua do conhecimento.

Ao permitir o contacto com diversos fenómenos sociais, os estágios curriculares viabilizam a promoção e desenvolvimento de uma atitude reflexiva, de aprendizagem cooperativa e de trabalho em equipa, contribuindo para o reforço de competências de sensibilidade social, fundamentais para o exercício da profissão de Assistente Social.

Esta experiência de formação prática no âmbito da formação inicial em Serviço Social, constitui-se num espaço para desenvolver competências de estudo, análise e interpretação diagnóstica, definidas mediante uma abordagem reflexiva, viabilizando a aquisição de uma postura crítica sobre os vários domínios da Sociedade. Privilegia-se a abordagem teórico-prática, numa perspetiva multidimensional, mediante o treino do espírito científico, coconstruído em racionalidades comunicacionais humanas, assentes em processos relacionais diretos com as populações, profissionais, organizações sociais, políticas sociais e a comunidade académica.

Em resumo, os estágios curriculares na licenciatura em Serviço Social permitem desenvolver espaços de reflexão/interrogação sobre o sentido da intervenção social dos futuros Assistentes Sociais, em diferentes contextos sociais, contribuindo para a construção de um perfil profissional adequado às exigências e desafios das Pessoas com a(s) sociedade(s) contemporânea.

¹ Despacho nº 10005/2015 de 02 de setembro. Ciclo de Estudos objeto de creditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Ef336/2011/AL01 de 21-08-2015.

2. Objetivos gerais e Competências dos Estágios curriculares em Serviço Social

Como unidades curriculares de formação prática em contexto de trabalho, os Estágios permitem aos alunos o treino e sedimentação do seu conhecimento, em contextos organizacionais e humanos reais onde trabalham Assistentes Sociais, viabilizando a interação direta com seus atores, dispositivos e processos organizativos.

Constituem-se em instâncias científico-pedagógicas que permite estabelecer a relação entre os conhecimentos teórico-metodológicos e a prática profissional. Possibilita o treino de capacidades e competências técnico-operativas e de habilidades específicas dos futuros assistentes sociais. Pela sua dinâmica, contribui ainda para a exploração das possibilidades dos processos de mudança social, a promover nas comunidades onde atuam os serviços sociais que acolhem os estágios curriculares de Serviço Social.

2.1 Objetivos gerais

Considerando que os Estágios na licenciatura em Serviço Social da ESECB se apresentam como instância de formação inicial dos estagiários e de serviço às comunidades, definem-se como **objetivos gerais**:

- a) Desenvolver competências profissionais relevantes para a intervenção social, de nível individual, grupal, institucional e comunitária, capacitando os alunos para a análise de contextos sociais, na mediação entre unidades humanas, sociais e políticas, desenhando e operacionalizando objetivos e estratégias de intervenção;
- b) Aplicar competências de estudo-investigação, diagnóstico, planificação, operacionalização e avaliação da intervenção social;
- c) Adquirir uma visão consciente, integradora e ampla dos problemas e das políticas que integram as dinâmicas interdisciplinares dos serviços;
- d) Integrar e desenvolver saberes e competências profissionais eticamente e deontologicamente fundamentados e adequados a situações e contextos específicos, desenvolvendo a identidade profissional de Assistente Social;
- e) Adquirir uma postura reflexiva sobre o papel do Serviço Social e do agir profissional na sociedade, promotora do Saber Ser Assistente Social.

Nas suas dimensões específicas, contemplam ainda os seguintes objetivos:

2.1.1 Como instância de formação prática:

- a) Contactar, de forma direta, com os contextos organizacionais de trabalho dos assistentes sociais e acompanhar, com regularidade, a intervenção destes profissionais;
- b) Contatar, de forma direta e indireta, com os cidadãos/sujeitos de intervenção dos Assistentes Sociais, identificando os seus problemas sociais;
- c) Contextualizar as problemáticas, fundamentadas teoricamente;

- d) Conhecer e posicionar-se criticamente, no quadro das políticas sociais, sobre as estratégias e o funcionamento das organizações sociais e as possibilidades e limites de intervenção dos Assistentes Sociais.

2.1.2. Como instância de serviço às comunidades

- a) Representar o Serviço Social nas equipas técnicas, acompanhando e reforçando o papel do Assistente Social nestas equipas, nas instituições de acolhimento e na relação destas com outros organismos sociais, desenvolvendo competências de trabalho interdisciplinar e em parceria inter-institucional;
- b) Treinar processos organizativos, de cariz inovador, na prossecução dos processos de intervenção social;
- c) Apoiar e desenvolver projetos sociais, decorrentes de processos de diagnóstico social, em referência aos domínios teórico-metodológicos do Serviço Social;
- d) Promover a emergência de novos espaços de exercício profissional e viabilizar condições de inserção no mercado de trabalho dos futuros Assistentes Sociais.

2.2 Competências

Na prossecução dos objetivos, pretende-se que a experiência combinada da formação prática em contexto real de trabalho, desenvolva nos alunos da licenciatura de Serviço Social três tipos de competências:

- **COMPETÊNCIAS RELACIONAIS** – Referentes ao *Saber Estar* relacionadas com o domínio do exercício profissional de mediação, realizada através de processos de relação com o(s) outro(s), fazendo uso de vários dispositivos e processos comunicacionais. Destaque para o estar em relação com sujeitos/cidadãos utilizadores dos serviços sociais, com Assistentes Sociais e outros profissionais de outras áreas/domínios científicos, em contexto de equipa técnica ou de outras, com chefias, outros estagiários, professores e com dispositivos normativos (políticas sociais e projetos sociais), desenvolvendo a capacidade de identificar e atuar face a limites e possibilidades de intervenção.
- **COMPETÊNCIAS INSTRUMENTAIS** – Referentes ao *Saber Fazer*, expressas no domínio da metodologia, consubstanciada na capacidade de conceber e operacionalizar técnicas e instrumentos que cumpram de forma eficaz, eficiente e efetiva os objetivos e princípios da profissão, fundamentados nas Teorias do Serviço Social e das Ciências Sociais e Humanas e dos conhecimentos específicos das populações e das Pessoas sujeitos de intervenção. Constituem-se no domínio da instrumentalidade, expressando-se na capacidade de realizar processos de estudo e diagnóstico social (mediante a utilização de instrumentos de recolha e análise de dados qualitativos e quantitativos), de planeamento, de execução e de avaliação. Destaque para o treino da elaboração e execução de documentos técnicos como a informação social, o relatório social, o *dossier* individual do cidadão utilizador dos serviços,

planos/projetos de intervenção social individuais e/ou coletivos, definição de instrumentos de investigação e avaliação de objetivos e processos, entre outros.

- **COMPETÊNCIAS PESSOAIS** – Inerentes ao *Saber Ser*, desenvolvidas nos domínios pessoal, interpessoal e social, e correspondentes ao desenvolvimento e operacionalização de atitudes e comportamentos que expressem os princípios e valores ético-políticos que definem a profissão e a conduta de Assistente Social a nível nacional e internacional.

3. Instâncias Científico-Pedagógicas

3.1 Coordenação de Estágio

A coordenação e monitorização dos estágios compete à Coordenação do Curso que, para o efeito, poderá propor a constituição de uma equipa específica de docentes, que integrará os supervisores científico-pedagógicos, designada por Equipa de Supervisão Científico-Pedagógica.

A esta equipa compete:

- a) Contactar, avaliar e negociar com as instituições, os locais de estágio para as/os alunas/os estagiárias/as, para cada ano letivo;
- b) Organizar os grupos de supervisão científico-pedagógica, identificando os supervisores responsáveis;
- c) Preparar o Plano anual de Estágios, elaborando o cronograma de atividades científico-pedagógicas e de avaliação da/os alunos-estagiários, em consonância com o calendário letivo;
- d) Implementar todas as atividades de carácter científico, pedagógico e técnico-organizativo que se considerem necessárias para o bom funcionamento dos estágios.

3.2 Instâncias Científico-Pedagógicas e profissionais

Os Estágios apresentam-se como formação prática supervisionada, cuja dinâmica se organiza na articulação de três instâncias pedagógicas: supervisão científico-pedagógica às(aos) estagiária(os); orientação no local de estágio; acompanhamento e avaliação pedagógica partilhada entre supervisor- orientador cooperante-aluno.

3.2.1 Supervisão científico-pedagógica - é um espaço de acompanhamento científico, técnico e pedagógico dos processos individuais de estágio dos alunos(as), realizado sob a responsabilidade de um/a professor/a, membro da equipa de Supervisores da licenciatura de Serviço Social da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com formação inicial em Serviço Social. Segue os princípios da formação prática supervisionada, segundo a qual o supervisor analisa com os alunos (em sub-grupos e individualmente) as experiências do estágio, resultantes do contacto direto com os contextos de intervenção, identificando-se dificuldades e potencialidades do processo. São competências dos Supervisores/as:

- a) Efetuar a ligação entre o estagiário, o orientador e a coordenação do estágio;
- b) Coordenar e apoiar técnica, científica e pedagogicamente as atividades incluídas no plano de estágio a desenvolver pelo estagiário, nos termos acordados com a instituição cooperante e com o orientador cooperante;
- c) Reunir periodicamente as/os estagiárias/os para monitorizar o desenvolvimento do plano de estágio, orientar teórico-metodológica a formação prática, acompanhando o planeamento, execução e avaliação dos planos de Estágio e apreciar questões relacionadas com atitudes e valores inerentes à identidade profissional do Assistente Social;
- d) Desenvolver um processo de reflexão, promovendo a participação do orientador cooperante e do estagiário, estabelecendo contactos regulares com o orientador cooperante e com o estagiário, a realizar presencialmente, na ESECB e na instituição cooperante, ou com recurso a meios de comunicação à distância;
- e) Orientar a elaboração dos relatórios de estágio;
- f) Participar na definição de critérios de avaliação e de procedimentos teórico-metodológicos e pedagógicos adequados ao acompanhamento e avaliação das atividades orientar e avaliar os instrumentos inerentes ao processo de avaliação dos Estágios, definidos pela equipa coordenadora, cabendo-lhe a definição da avaliação final das/os estagiárias/os.

3.2.2 Orientação profissional no local de estágio - é assegurada por um/a Assistente Social, indicado/a pela organização social cooperante, sendo designado de “Orientador cooperante”. Excecionalmente², a orientação do estágio poderá ser assegurada, por um profissional com formação na área das Ciências Sociais. Poderá existir a figura de um co-orientador cooperante, desde que, pelo menos um dos orientadores cooperantes tenha formação inicial em Serviço Social.

São funções do orientador cooperante:

- a) Assumir, face à instituição a que está vinculado e na relação direta com a/o estagiária/o e com o/a supervisor/a, responsabilidades na identificação e negociação do plano específico de estágio;
- b) Apoiar o processo de inserção da/o(s) estagiária/o(s) no contexto organizacional e humano, no qual decorre a sua intervenção profissional;
- c) Participar na elaboração do plano de estágio do estagiária/o(s), cuja estrutura geral é definida no início do processo, a partir das orientações científicas e pedagógicas apresentadas no guião de formação prática, a fornecer pela ESECB, e em articulação partilhada com os objetivos do orientador cooperante, do a/o estagiária/o e do supervisor;

² As situações de exceção serão analisadas pela equipa de professores supervisores de Estágio. A orientação por outro profissional que não Assistente Social (título exclusivo a titulares de licenciatura em Serviço Social), não poderá repetir-se nos dois estágios, para o mesmo aluno.

- d) Orientar o estagiário do ponto de vista técnico e estimular o processo criativo e a autonomia do/a estagiário/a no âmbito do seu processo de formação prática;
- e) Colaborar com o supervisor do estágio, nomeadamente informando o supervisor de qualquer situação anómala ao plano de estágio, definido no início do processo, e/ou conduta incorreta da/o estagiária/o e que deve ser comunicada assim que detetada.
- f) Participar no processo de avaliação da/o estagiária/o de acordo com os critérios de avaliação definidos no presente regulamento e demais documentação relativa à formação prática, produzida pela Equipa de Supervisão Científico-Pedagógica da licenciatura em Serviço Social da ESECB, nomeadamente, apresentando ao supervisor, a apreciação qualitativa sobre o desempenho do aluno/a-estagiária/o.

No final de cada ano letivo será emitida pelos serviços académicos da ESECB uma declaração comprovativa do trabalho de orientação realizado.

3.2.3 Acompanhamento e avaliação pedagógica partilhada - consiste no processo de acompanhamento científico-pedagógico e técnico a realizar, de forma partilhada, entre o/a supervisor/a, a/o orientadora/o cooperante e a/o estagiária/o, ao longo do processo de estágio curricular. Nesta instância desenvolve-se uma relação de proximidade entre o estabelecimento de ensino superior e as organizações sociais, procurando potenciar os recursos de aprendizagem e formação do aluno em contexto real de trabalho. Realiza-se mediante contactos presenciais (reuniões nos locais de estágio e/ou no estabelecimento de ensino) e/ou à distância (explorando meios de comunicação disponíveis) a realizar entre os três atores, conforme o plano de estágio definido entre os mesmos ou sempre que necessário e respeitando os critérios de avaliação estabelecidos.

4. Características Gerais de funcionamento

Os estágios são de carácter presencial obrigatório e serão desenvolvidos individualmente por cada estudante.

4.1 Escolha e Seriação do local de estágio

- a) A/o aluna/o é colocado em locais de Estágio angariados pela ESECB ou pelo próprio aluno/a.
- b) A/o aluna/o caberá apresentar proposta(s) de instituição, previamente por si contactada(s), para a realização do seu estágio, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado online pela Coordenação do curso, considerando respetivamente para o Estágio de Observação, até ao dia 30 de novembro do ano letivo correspondente à realização do Estágio de Observação (2º ano curricular); até ao dia 30 de Junho do ano letivo anterior à realização do Estágio e Projeto (3º ano curricular).
- c) A Coordenação do curso e a equipa de supervisores avaliarão as propostas dos alunos, salvaguardando as condições pedagógicas, científicas e éticas necessárias à realização dos estágios, inerentes às mesmas.

- d) A ESECB disporá anualmente de uma bolsa de estágios.
- e) A ESECB responsabiliza-se por colocar em estágio as/os alunas/os que não tenham conseguido angariar uma instituição de acolhimento para o realizar, conforme as vagas disponíveis na bolsa de estágios para o ano letivo correspondente.
- f) As/os alunas/os detentores de estatuto de trabalhador/estudante podem propor-se frequentar estágio no próprio local de trabalho, desde que se enquadre no âmbito das áreas de formação do curso e estejam salvaguardadas as condições científicas, pedagógicas e éticas requeridas para a boa prossecução do estágio curricular.
- g) Quando houver mais do que um aluno candidato para a mesma instituição, caberá à equipa de supervisão científico-pedagógica a seriação e a colocação dos estagiários de acordo com as vagas disponibilizadas pelas instituições cooperantes, tendo em conta os seguintes critérios:
 - 1º) Maior número de ECTS realizados;
 - 2º) Média mais elevada entre as/os aluna/os com igual número de ECTS realizados.

4.2 Calendarização, frequência e assiduidade

- a) Os dias da semana em que decorrem os Estágios serão anualmente estabelecidos pela Coordenação do Curso.
- b) A organização horária semanal dos estágios nas instituições cooperantes é definida pelo orientador cooperante, em articulação com o supervisor da ESECB e com a/o estagiária/o, devendo, no entanto, ser respeitado o calendário letivo anual e os dias de estágio semanais estabelecidos pela Coordenação do curso, assim como o plano curricular. Deve salvaguardar-se a frequência de aulas, sessões de supervisão científico-pedagógica e eventuais seminários de apoio à formação académica destinados às/aos estagiárias/os.
- c) No âmbito das unidades curriculares de Estágio, o limite de faltas às sessões de supervisão científico-pedagógica é de 1/10;
- d) Verificando-se a necessidade da/o estagiária/o faltar ao local de estágio, o número de horas correspondente terá de ser obrigatoriamente repostas, conforme calendário acordado entre o orientador cooperante, a/o estagiária/o e o supervisor, dentro dos limites do período letivo em curso, configurando-se o cumprimento do total de horas estabelecido no Plano de estudos para as Unidades Curriculares de Estágio.
- e) A assiduidade aos locais de estágio, no cumprimento das horas letivas obrigatórias para as respetivas unidades curriculares, é comprovada mediante instrumento de registo, a preencher pelo estagiário e a certificar pelo orientador cooperante.
- f) O não cumprimento das horas mínimas de contacto com os locais de estágio (horas de Estágio), implica a reprovação à Unidade Curricular de Estágio correspondente, e a consequente renovação da matrícula à mesma Unidade Curricular.

4.3 Relatórios finais de estágio

- a) Todos os documentos, em particular os relatórios finais de estágio, devem ser do conhecimento do orientador cooperante, prévio à entrega dos mesmos ao supervisor, na data estipulada para o efeito.
- b) Cabe ao estagiário a entrega, na instituição cooperante, de um exemplar do relatório final, em formato digital, no final de cada processo de Estágio; devem incluir eventuais correções que venham a decorrer do processo de avaliação.

5. Condições de acesso e metodologia científico-pedagógica específica a cada Estágio Curricular

Entre o Estágio de Observação (2º ano curricular) e o Estágio e Projeto e Estágio e Relatório (3º ano curricular), a formação prática organiza-se ao longo de 750 horas de contacto direto das/os estagiárias/os em contexto real de trabalho, e com 60 horas de supervisão científico-pedagógica realizada por uma equipa de professores especializado na área científica nuclear de Serviço Social.

5.1 Estágio de Observação

O Estágio de Observação constitui-se a primeira instância de formação prática em Serviço Social, realizada ao longo do 2º semestre letivo, do 2º ano curricular.

5.1.1 Objetivos específicos do Estágio de Observação:

- a) Conhecer globalmente as unidades de intervenção que constituem o contexto de intervenção dos Assistentes Sociais: organização social; pessoas/público da intervenção do Serviço Social; problemas sociais e sua problematização; setores e medidas de política social; objetivos, funções e metodologia de intervenção dos Assistentes Sociais;
- b) Desenvolver competências relacionais com os sujeitos de intervenção e com profissionais, em contexto real de trabalho em organizações sociais; Treinar a aplicação dos conhecimentos adquiridos sobre as metodologias de investigação social, sobretudo de cariz qualitativo e mediante a operacionalização da técnica de observação participante, desenvolvendo a postura científica-humanista dos Assistentes Sociais;
- c) Operacionalizar, de forma preliminar, o método global de intervenção em Serviço Social, com destaque para o processo de diagnóstico social realizado sobre o contexto específico do Estágio de Observação;
- d) Treinar competências reflexivas, críticas e propositivas, pautadas pela fundamentação teórico-metodológica e deontológica do Serviço Social;
- e) Proporcionar escolhas fundamentadas sobre a proposta de local de Estágio a realizar no 3º ano curricular do Plano de estudos.

5.1.2 Metodologia geral do Estágio de Observação

Estágio de Observação integra pressupõe a seguinte dinâmica de trabalho

- a) O estabelecimento de contacto direto com o local de estágio a realizar ao longo de **dez semanas consecutivas**, sendo disponibilizados no calendário letivo dois dias semanais, a definir anualmente pela Coordenação do Curso em conjunto com a Equipa de Supervisores, perfazendo um total mínimo obrigatório de 140 horas;
- b) O estágio em contexto real de trabalho é acompanhado regularmente por um supervisor da Equipa de Supervisão científico-pedagógica dos Estágios Curriculares da Licenciatura em Serviço Social da ESECB;), em espaços de supervisão científico-pedagógica, , combinando sessões em sub-grupos (num máximo de 10 estagiária/os) e sessões plenárias (turma) , estando sujeitas a registo de presenças;
- c) O Plano de Estágio é apresentado pela/o estagiária/o, no início do processo, definido em articulação com o supervisor e com o orientador cooperante da instituição cooperante, e serve de instrumento guia do processo, de acordo com os critérios científico-pedagógicos definidos pela Equipa de Supervisão científico-pedagógica da licenciatura de Serviço Social da ESECB.

5.1.3 Avaliação final do Estágio de Observação

A avaliação final do Estágio de Observação resulta dos seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de supervisão científico-pedagógica;
- b) Média ponderada, integrando a nota do relatório escrito individual a apresentar pela/o estagiária/a no final do Estágio, nota atribuída ao conjunto dos planos e relatos mensais produzidos pelos estagiários e da a avaliação atribuída pelo orientador cooperante, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do Estagiário, a disponibilizar pelo supervisor, no início do processo;
- c) O relatório é de cariz reflexivo e crítico, resultante do processo observação realizado na instituição de acolhimento, e redigido com base nas Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações definidas pela Equipa coordenadora dos estágios;
- d) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável à aprovação a esta UC.
- e) Esta UC não é objeto de avaliação por exame.

5.2 Estágio e Projeto e Estágio e Relatório

As Unidade Curriculares de Estágio e Projeto e de Estágio e Relatório realizam-se ao longo do 3º ano curricular, no 1º e 2º semestre respetivamente.

O **acesso à matrícula na Unidade Curricular de Estágio e Projeto** (1º semestre do 3º ano) só poderá realizar-se quando o/a aluno/a tenha obtido aproveitamento nas Unidades Curriculares de Teorias e

Metodologias do Serviço Social I (2º semestre, 1º ano), Teorias e Metodologias do Serviço Social II (1º semestre, 2º ano) e Estágio de Observação (2º semestre, 2º ano).

O **acesso à matrícula na UC de Estágio e Relatório** (2º semestre do 3º ano) exige aprovação prévia à Unidade Curricular de Estágio e Projeto (1º semestre, do 3º ano).

Não obstante apresentarem programas de trabalho próprios, estas Unidades Curriculares respeitam à formação prática realizada no mesmo local de estágio ao longo do 3º ano curricular e que inicia com a Unidade Curricular de Estágio e Projeto.

5.2.1 – Objetivos específicos

As Unidades Curriculares de estágio e projeto e estágio e relatório apresentam-se como instâncias de formação prática pré-profissional e, no seu conjunto, têm os seguintes **objetivos específicos**:

- a) Promover o treino de competências específicas dos Assistentes Sociais, nomeadamente as relacionais, de acompanhamento, de assistência social, técnico-operativas e reflexivas e políticas;
- b) Situar o Serviço Social no contexto organizacional e das políticas sociais de áreas de intervenção específicas, mediante a operacionalização dos quadros teóricos, metodológicos e deontológicos próprios do Serviço Social, numa relação direta com os contextos específicos de intervenção social;
- c) Aprofundar a operacionalização crítica da metodologia global do Serviço Social, em particular os procedimentos de diagnóstico social, programação e avaliação da ação desenvolvida e dos objetivos alcançados, em referência aos modelos e princípios deontológicos da disciplina académica e profissão do Serviço Social/Assistente Social.

5.2.2 Metodologia geral do Estágio e Projeto:

- a) Decorre ao longo do 1º semestre do 3º ano curricular, sendo realizado mediante contacto semanal direto com o local de estágio, no cumprimento de um mínimo de 220 horas; corresponde à fase de inserção e conhecimento diagnóstico sobre o contexto de formação prática;
- b) As sessões de supervisão pedagógica desenvolvem-se ao longo deste período, estabelecendo-se um contacto regular entre o supervisor e o estagiário, num total de 15 horas combinando sessões em sub-grupos (cinco alunos) e sessões plenárias (turma), estando sujeita a registo de presenças;
- c) O Plano de Estágio e Projeto, é previsto para todo o ano letivo, englobando-se o período do Estágio e Relatório; este documento é apresentado pela/o estagiária/o em data a definir pelo professor-supervisor; é proposto em colaboração com o supervisor e com o orientador cooperante e serve de instrumento guia ao processo de Estágio, segundo os critérios científico-pedagógicos definidos pela Coordenação da Equipa de Supervisores científico-Pedagógicos da licenciatura de Serviço Social;

- d) O Estágio e Projeto integra as dimensões de estudo, análise e interpretação diagnóstica do contexto humano, social e político onde se desenvolve o estágio, que fundamentará a apresentação de um Projeto de Estágio a desenvolver no 2º semestre do 3º ano (Estágio e Relatório).

5.2.3 - Avaliação do Estágio e Projeto

A avaliação desta Unidade curricular realiza-se mediante os seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de Orientação-tutorial/ supervisão-pedagógica;
- b) Média ponderada da nota do relatório escrito individual, a apresentar pela/o estagiária/o, no final do Estágio e do conjunto dos planos e relatos mensais produzidos pelos estagiários e da avaliação atribuída pelo orientador cooperante, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do Estagiário, a disponibilizar pelo professor-supervisor no início do processo;
- c) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável para aprovação a esta UC;
- d) O relatório escrito individual incluirá a ficha de projeto de estágio que a/o estagiária/o pretende desenvolver no 2º semestre do 3º ano (Estágio e Relatório), e a sua apresentação respeita as Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações definidas pela Equipa coordenadora dos estágios;
- e) Caso o aluno reprove na UC de Estágio e Projeto, não pode matricular-se na UC de Estágio e Relatório, tendo obrigatoriamente de repetir a matrícula no ano letivo seguinte;
- f) Esta UC não é objeto de avaliação por exame.

5.2.4 Metodologia geral do Estágio e Relatório

- a) Decorre ao longo do 2º semestre do 3º ano, sendo realizado mediante contacto semanal direto com o local de estágio, no cumprimento de um mínimo de 390 horas. Corresponde à fase de operacionalização do projeto e avaliação final do processo de estágio iniciado no 1º semestre do mesmo ano letivo, com a Unidade Curricular de Estágio e Projeto;
- b) As sessões de supervisão científico-pedagógica desenvolvem-se ao longo desse mesmo período, com uma periodicidade regular num total de 30 horas, dando continuidade à constituição dos sub-grupos realizada no semestre anterior (Estágio e Projeto); integram sessões em sub-grupos (formados por cinco alunos) e sessões plenárias (turma); as sessões realizam-se sob a responsabilidade do supervisor, estando sujeita a registo de presenças;
- c) O plano de trabalho desta última Unidade Curricular de formação prática é realizado com base na revisão da Ficha de Projeto apresentado no final do 1º semestre (Estágio e Projeto).

5.2.5 Avaliação do Estágio e Relatório

O processo de avaliação desta unidade curricular realiza-se mediante os seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de supervisão científico-pedagógica;
- b) Apresentação do Relatório Final, documento escrito individual, reportando à experiência de formação prática iniciada na UC de Estágio e Projeto e contendo dimensões descritivas, analíticas e interpretativas sobre a experiência de estágio realizada ao longo do ano letivo, com destaque para a execução do projeto de estágio e avaliação de objetivos e procedimentos, tendo por base o diagnóstico apresentado; inclui ainda uma análise reflexiva e crítica sobre as competências pré-profissionais adquiridas; é redigido com base nas Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações definidas pela Equipa coordenadora dos estágios;
- c) A classificação final desta Unidade Curricular decorre da média ponderada da nota do relatório final a apresentar pela/o estagiária/o no final do semestre, do conjunto dos planos e relatos mensais produzidos pelos alunos-estagiários da avaliação atribuída pelo orientador cooperante de estágio, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do/a Estagiário/a, a disponibilizar pelo supervisor;
- d) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável para aprovação a esta UC;
- e) Esta UC não é objeto de avaliação por exame;
- f) Caso o aluno reprove na UC de Estágio e Relatório, terá de repetir a matrícula à UC de Estágio e Relatório, no ano letivo seguinte, sendo o estágio realizado, preferencialmente, na mesma instituição de acolhimento.

6. Disposições finais e transitórias

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisadas e resolvidas pela Direção da ESECB, auscultados, quando necessário, a Coordenação da Licenciatura em Serviço Social, o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação em 19/12/2018

Versão	Data	Alterações
01	22/02/2017	Versão inicial
02	19/12/2018	Alínea e) do ponto 2.1, Alínea d) do ponto 2.1.1, ponto 3.1 (introdução e alínea d), ponto 3.2.1, ponto 3.2.2 e alíneas c), d), e) e f), ponto 3.2.3, alínea f) do ponto 4.1, alínea c) do ponto 4.2, ponto 5, alínea b) do ponto 5.1.2, alíneas b), c), d) e e) de 5.1.3, alínea b) do 5.2.2, alíneas b), c), d) e f) do 5.2.3, alínea b) de 5.2.4, alíneas a), b), c), d) e e) de 5.2.5.